



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 274/88

Cria Escola Rural e dá sua
Denominação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Bairro do Ser^{tao}zinho, neste Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, a Escola Rural Municipal do 1º Grau.

Artigo 2º - Dá-se a denominação de Escola Rural Municipal do 1º Grau "D^a ANA ISABEL DE SOUZA", à Escola de que prevê o artigo anterior.

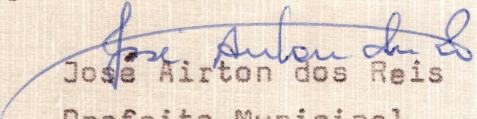
Artigo 3º - A Escola cuja criação está prevista na presente Lei, será incorporada no sistema de Ensino do 1º Grau, devendo ter o seu regular funcionamento no início do ano letivo de 1989.

Artigo 4º - As despesas que houver com a criação e funcionamento da Escola de que trata o artigo 1º, correrão por conta de DOTAÇÕES próprias do Orçamento da Prefeitura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 07 de outubro de 1988


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal